



ITAPETINGA - BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 107

PROJETO nº 03/63

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar uma operação de crédito a té o valor de setenta e sete milhões de cruzeiros para os fins que especifica".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Itapetinga autorizada a realizar com a Caixa Econômica Federal da Bahia uma operação de crédito até o limite de setenta e sete milhões de cruzeiros (R\$ 77.000.000,00), amortizável no prazo máximo de dez (10) anos; até o limite máximo de doze por cento ao ano (12%aa.), cujo produto será destinado à aquisição de motoniveladora, trator e caminhão com basculante.

Art. 2º- O serviço de juros e amortização da operação de crédito autorizada por esta lei será feito com o produto das cotas partes do imposto de renda, do fundo rodoviário e do imposto de consumo que cabem à Municipalidade, de conformidade com os parágrafos 2º e 4º do artigo 15 da Constituição Federal de 18 de setembro de 1946 e emenda constitucional número 05.

Art. 3º- Para consecução dos fins previstos no artigo segundo desta lei deverá o Prefeito Municipal conferir poderes à Caixa Econômica Federal da Bahia, em causa própria, para efetuar o recebimento das cotas que o Município tiver direito, para o fim de desconto das prestações trimestrais a que a mesma se obrigar, restituindo, então, o saldo que houver a favor da Prefeitura, após o dito recebimento.



ITAPETINGA - BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES

fl. 2

Art. 4º- O Orçamento Municipal computará anualmente as dotações necessárias ao serviços de resgate do empréstimo, de acôrdo com o | enunciado na presente lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara, 31 de julho de 1963


WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA